

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO. – (PREÂMBULO – RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0001-33

**Contratado:** OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.  
CNPJ: 09.397.681/0001-48

**2. OBJETO:**

**COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO.**

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia – HUAPA**, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749692210.

**4. VALOR DO CONTRATO:**

R\$ 145.992,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais).

**5. Forma de pagamento:**

12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.166,00 (doze mil cento e sessenta e seis reais), sendo a primeira vincenda em 10 de novembro de 2013.

Rafael Freire  
OAB/BA 27.268

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Avenida Perimetral, s/n, qd. 37, lt. 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-20, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: sob o nº 09.397.681/0001-48, estabelecido na Rua Recife, s/n, Quadra 37, Lote 22, Jardins das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, Goiás – CEP: 74.905-111, neste ato representado por seu representante legal, (doravante designado “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) A **Contratante** é responsável pela gestão de renomada instituição hospitalar, que necessita de equipamentos necessários ao pleno funcionamento de respiradores e aspiradores utilizados por seus pacientes;
- b) Em virtude de necessidade emergencial de substituição dos equipamentos ora adquiridos, fora dispensado Processo Seletivo, conforme Regulamento de Compras e Contratações já encaminhado à SES/GO;
- c) Foram mantidos os mesmos preços e condições de pagamento ofertados em Processo Público de Compra dos aludidos equipamentos para o Hospital Materno Infantil – HMI, também gerido pela Contratante;
- d) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- e) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO.

#### Cláusula 2. Objeto.

2.1. O objeto do presente é a **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE SISTEMA CENTRALIZADO DUPLEX DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (HUM) ANO** Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede no Setor Conde dos Arcos, S/N, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em contrato de gestão firmado com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.


### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela venda dos equipamentos e prestação do serviço de assistência técnica a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 145.992,00 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e dois reais)., em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 12.166,00 (doze mil cento e sessenta e seis reais), sendo a primeira vincenda em 10 de novembro de 2013.
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, documento fiscal competente contendo a descrição dos serviços prestados.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.
- 3.4. Deverá ainda anexar à Nota Fiscal de Prestação de Serviços os comprovantes mensais de pagamento de salário e demais encargos trabalhistas e previdenciários, tais como FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Entregar e instalar 01 (hum) Sistema Centralizado Duplex de Ar Comprimido e 01 (uma) Central de Vácuo Duplex, nos termos da proposta colacionada aos autos, em dependências do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA até o dia 10 de outubro 2013;
  - b) Promover às suas expensas melhorias em área física cedida pela **CONTRATANTE**, observando as normas legais de segurança, assumindo única e exclusivamente a responsabilidade por prepostos ou terceiros que porventura executem a obra de melhoria;
  - c) A **Contratada** arcará exclusivamente com o custeio de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos ora objeto contratual;
  - d) A **Contratada** procederá, às suas expensas, com imediata substituição de equipamentos porventura danificados e não passíveis de imediato conserto;
  - e) A **Contratada** disponibilizará suporte 24h, em tempo integral à **Contratante** para eventuais reparos ou substituição de equipamento;
  - f) Observar integralmente as normas de segurança, conduta e disciplina estabelecidas pela **CONTRATANTE**, bem como facilitar o acompanhamento da **CONTRATANTE** na sua execução;
  - g) Comunicar prontamente à **CONTRATANTE** sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;

Rafael Freire  
08/04/2013 12:26

- h) Todo e qualquer serviço ou atividade que a **CONTRATADA** empregue para o cumprimento do contrato, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive normativos que regulamentem os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização poderá ensejar a rescisão contratual e incidência de demais sanções cabíveis;
- i) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- k) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- l) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo exclusivamente e integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- m) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- n) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato.

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato terá vigor até o dia 01 de abril de 2014, ocasião em que dar-se-á quitação da última parcela do valor dos equipamentos, conforme item 3.



- 6.2. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo de entrega e instalação ou não preste regularmente os serviços de Assistência Técnica e manutenção à CONTRATANTE, o presente contrato será considerado rescindido, implicando multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### Cláusula 7. Disposições Gerais.

- 7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

- 7.2. A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os bens ora adquiridos pela CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, a CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO, devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA.

- 7.3. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

- 7.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

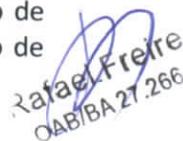
- 7.5. O presente Contrato não obriga as partes a qualquer compromisso de exclusividade;

- 7.6. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
IGH – Contratante

  
Rafael Freire  
OAB/BA 27.266



OXIENG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - Contratada

Rafael Freire  
CAB/BA 27.266

Testemunhas:

1. Elvira Eneias dos Santos

Nome: ELVIRA ENEIAS DOS SANTOS

CPF: 011.822.875-73

RG: 08.394.542-36

Diego de Oliveira dos Santos

Nome: DIEGO DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 037.961.225-90

RG: 13.102.351-98